

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fleine

Lei no 40/68

Autoriza o Poder Executivo
a firmar convênio com o
Plano e as outras pro-
visões:

O Prefeito Municipal de Fleine:
Faz saber a todos que a
Câmara Municipal aprova
e sanciona:

Artigo 1º - Fica o Poder Exe-
cutivo Municipal, autorizado a firmar
convênio com o Plano de Metas do
Governo Estadual, visando a cons-
trução de salas de aulas, em di-
versas localidades deste Município.

Artigo 2º - As despesas de par-
ticipação do Município, na execução
do convênio mencionado no Art.
1º, correrão à conta de dotação
4.1.1.0, do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposi-
ções em contrário, esta Lei entra
em vigor na data de sua publica-
ção.

Fleine, 15 de Maio de 1968

Luiz Te Veloso

PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Te Veloso

ENCAR. EXPEDIENTE.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Ulsesio

Lei no 41/68

Sobre os vencimentos do
municipalismo.

O Prefeito Municipal de Ulsesio
faz saber a todos que a
Câmara Municipal aprovou e
em sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos do mun-
cipalismo municipal, fica elevado em
25% (vinte e cinco) por cento, sobre os
atuais rubricas, a partir do dia 1º de
abril de 1968.

Artigo 2º - Para posseture por dor-
pelas omissões do Art. 1º, fica o Poder
Executivo autorizado a abrir o ne-
cessário crédito suplementar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, re-
vogando as disposições em contrário.

Ulsesio, 15 de maio de 1968

Luiz de Falegini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente lei no cart. no 20 de
maio de 1968
Luiz de Falegini
Exec. P. M. ULS.

Postado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Uelcio

Lei. no 42/68

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar ao Gabinete do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina (Plames), um imóvel, para construção de uma sala de aula, na localidade de Forquilha Rocha Machado, Distrito de Sapiranga.

O Prefeito Municipal de Uelcio:
Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e em sanção a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Gabinete do Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina (Plames), um imóvel sito em Forquilha Rocha Machado, Distrito de Sapiranga, com 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: Ao Norte com 50 m (cinquenta metros) que faz com a loteada Jeral; a leste com o lote de Manoel Antônio de Souza; e ao Oeste com o lote

de José Amintino Machado.

Artigo 22 - O Gabinete do Bairro de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina (Flóres) a receber o imóvel doado, irá construir uma sala de aula.

Artigo 23 - Renegadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 30 de Agosto de 1968

Luiz de Falegini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado a presente Lei no Secretário,
em data supra.

Luiz de Falegini
BUCA. B. P. E. L. N. T. E.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Melero

Lei no 43/68

Revoga o efeito da Lei 36/67
de 27 de junho de 1967.

O Prefeito Municipal de Melero
faz saber que a Câmara Mu-
nicipal decreta e em sancio-
na a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revogados os
efeitos da Lei no 36/67, de 27 de junho de
1967, que autorizou o executivo Mu-
nicipal a celebrar convênio com o
Gabinete de Planejamento do Plano de
Metas do Governo do Estado de Santa Ca-
tarina, para o fim especificado no
referido diploma legal, bem como
a aplicar os recursos nele descri-
tos, correndo as despesas pela verba pró-
pria do Orçamento Municipal, até a
conclusão dos serviços.

Artigo 2º - Esta Lei entra em
vigor na data de sua publicação, re-
rogadas as disposições em contrário.

Melero, 20 de Agosto de 1968

Guiz de Pilepin

PREFEITO MUNICIPAL

Publ. a presente Lei no secret. em 20/8/68

Guiz de Pilepin

Encargado Expediente.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Melero.

Lei nº 44/68

Autariza o Poder Executivo e
adquire equipamento rodovi-
ário e dá outras providên-
cias.

O Prefeito Municipal de Melero,
Faz saber a todos os ha-
bitantes do Município, que a
Câmara Municipal aprovou e em
sanções a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo
Municipal, autorizado e adquire direta-
mente do fabricante, ou seu distribuidor
exclusivo, firma J. I. base do Brasil, lo-
mício - Indústria, estabelecida à Av. Ka-
nambuco, nº 1158, na cidade de Porto Alegre,
Rio Grande do Sul, um trator de estei-
ros, marca "Wag Modelo 850", equipado
com lâmina construída angle-oxen e
escavador baseiro de três dentes, mo-
tor diesel, 73,7 HP, capacidade de torque, fe-
la importância total de R\$ 1.507,50 (vo-
centa e um mil, quinhentos e sete cru-
zeiros novos e cinquenta centavos), sen-
do R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos)
no ato do negócio, R\$ 12.387,50 (doze
mil, trezentos e oitenta e sete cruzeiros
novos e cinquenta centavos) em (luz) 30

... dias, mais 15 (quinze) pagamentos mensais de R\$ 4.608,00 (quatro mil, seiscentos e oito reais, novos) a partir do mês de outubro do corrente ano.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar todos os contratos de compra e venda, pedindo ainda favorável execução em curso judicial, com todas as providências ao fisco, para recebimento de quaisquer tributos ou quotas destinadas ao Município, como garantia de pagamento.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas oriundas de compra constante do artigo 1º, fica aberto por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, um crédito suplementar, à conta do Depto Municipal de bitridas de Rodagem, no importe de R\$ 36.211,50 (trinta e seis mil, duzentos e onze reais, novos e cinqüenta centavos), consignado à rubrica "Receitas e Maquinas".

Artigo 4º - O Município obriga-se a manter nos exercícios de 1968 e 1970, consignação necessária ao pagamento das prestações mensais oriundas da compra supra citada.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei

então em vigor na data de
sua publicação.

Melino, 28 de Agosto de 1865

Ulisses de Teleguini
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e presente foi nesta Se-
cretaria, em data suprac.

Melino de Teleguini
BUCA. EXPEDIENTE

Bojato de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Melero

Lei no 45/68

Autoria, tipo, bônus a receita e fixo a despesa do Município de Melero, para o exercício de 1968.-

O Prefeito Municipal de Melero:
Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Melero, para o exercício de 1968, contém a receita e fixa a despesa em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros novos).

Art. 2º - A receita é parificada e será arrecadada na forma a legislação em vigor, conforme a classificação geral abaixo:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		
Receita Tributária	R\$ 7.000,00	
Transf. Correntes	R\$ 155.000,00	
Receita Diversas	R\$ 1.000,00	163.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
Transf. de Capital	R\$ 87.000,00	87.000,00
TOTAL	R\$	<u>250.000,00</u>

Art. 3º - A despesa será assim realizada:

POR UNIDADES ADMINISTRATIVAS		
PODER LEGISLATIVO		
00 - Câmara Municipal de Ventador	R\$ 2.000,00	2.000,00
PODER EXECUTIVO		
01 - Gabinete do Prefeito	R\$ 11.800,00	
02 - Setor de Expediente e Contabilidade	R\$ 4.100,00	
03 - Setor de Tesouraria e Fiscalização	R\$ 21.800,00	
04 - Setor de Saúde Pública	R\$ 5.000,00	
05 - Setor de Educação e Cultura	R\$ 25.000,00	
06 - Setor de Obras e Conservação	R\$ 35.000,00	
07 - Depto. Municipal de Estradas de Rodagem	R\$ 130.300,00	
08 - Setor de Energia Elétrica	R\$ 15.000,00	248.000,00
TOTAL		<u>950.000,00</u>

Art. 4º - As "Tabelas Explicativas", especificando a despesa será aprovada por ato do Poder Executivo, e se consideram integrantes a presente Lei.

Art. 5º - O chefe do Poder Executivo, após a sanção da presente Lei, expedirá ato instituinte a programação financeira para o exercício de 1969, objetivando:

I - Assignar os setores, em tempo útil, a soma dos recursos, ne-

cessário e suficiente à melhor execução de seu programa de trabalho;

II - Mantida, durante o exercício, e na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa autorizada, de modo a evitar, ao mínimo, eventuais insuficiências de caixa.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1968.

Melero, 16 de Dezembro de 1968

Luiz de Paolini

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada a presente Lei nesta secretaria, na data supra.

Luiz de Paolini
EXCAR. EXPEDIENTE

Códigos	Especificação da	EM CRUZEIROS NOVOS		TOTAL DA
		RUBRICAS	SÍNTESE POR FONTES	
	RECEITA			CATEGORIA
				ECONÔMICA
1.00.00	RECEITAS CORRENTES			163.000,00
1.1.0.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		4.000,00	
1.1.1.00	IMPOSTOS		2.000,00	
1.1.1.10	Imposto s/o Patrimônio e a Renda			
1.1.1.11	1 Imposto s/a Propriedade Territ. Urbana	1.000,00		
1.1.1.12	2 Imp. s/a Propriedade de Predial Urbana	1.000,00		
1.2.00	TAXAS		2.000,00	
1.2.10	3 Taxa pelo exercício do Poder de Polícia	2.000,00		
1.3.00	CONTRIB. DE MELHORIA		3.000,00	
1.3.10	4 Contrib. de Melhoria	3.000,00		
2.00.00	TRANSF. CORRENTES		155.000,00	
2.1.00	PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS FEDERAIS		97.000,00	
2.1.10	Quota-Parte do Fundo de Part. dos Municípios			
2.1.11	5 Quota-Parte do Imposto s/a Renda e Provento de sua Natureza	40.000,00		
2.1.12	6 Quota-Parte do Imposto s/ Provento Industrializado	40.000,00		
2.1.13	7 Retorno do Imposto Territorial Rural	17.000,00		

12.200		1 PARTICIPAÇÃO EM			
		TRIBUTOS ESTADUAIS	58.000,00		
12.210	8	Participação do Imposto de Circulação de Mercadorias	58.000,00		
12.300		RECEITAS DIVERSAS		1.000,00	
12.310	9	Contribuição Diversas	200,00		
12.311	10	Multas	300,00		
12.312	11	Exercício de Dívida Ativa	500,00		
4.0.000		RECEITAS DE CAPITAL			87.000,00
4.1.0.00		TRANSF. DE CAPITAL		87.000,00	
4.1.1.00		PARTICIP. EM TRIBUTOS FEDERAIS	86.000,00		
4.1.1.10		Quota-parte do Fundo de Participação dos Municípios			
4.1.1.11	12	Quota-parte do Imposto de Renda e Produtos de Qualidade Natural	40.000,00		
4.1.1.12	13	Quota-parte do Imposto de Produtos Industrializados	40.000,00		
4.1.1.13	14	Quota-parte do Imposto de Contribuição e Desemprego	6.000,00		
4.2.00		PARTICIPAÇÃO EM TRIBUTOS ESTADUAIS	1.000,00		
4.2.10	15	Quota-parte Imp. de Circ. e Contrib. de Melhorias Urbanas	1.000,00		
		TOTAL GERAL			250.000,00

Cidade de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Melero

CÓDIGOS FUND. LOCAL T. ECON. ITENS	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	PARCELAS		TOTAL
		NCR #	NCR #	
	<u>PODER LEGISLATIVO</u>			
	00- CÂMARA MUNICIPAL			
	DE VEREADORES			
000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			<u>2.000,00</u>
100	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>			
110	<u>Pessoal</u>			
	1/21 Qualificação do Se- cretário de Câmara Municipal	600,00	600,00	
130	<u>Serviços de Ter- ceiros</u>			
	2/45 Divisão Serviço de Terceiros	1.400,00	1.400,00	
	<u>TOTAL GERAL</u>			<u>2.000,00</u>
	<u>PODER EXECUTIVO</u>			
	01- Gabinete do Prefeito			
000	<u>DESPESAS CORRENTES</u>			<u>11.800,00</u>
1.0.0	<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>			
1.1.0	<u>Pessoal</u>			
	3/2 Subsídios e Representa- ções do Prefeito:			
	a) - Subsídios	4.800,00		
	b) - Representação	2.400,00		
	c) - Sub. do Vice-Prefeito	3.800,00		

	4/10	Diário e despesas de viagens	800,00	11.800,00	
		TOTAL GERAL			11.800,00
		02 - SETOR DE EXPEDI- ENTE E CONTABILIDADE			
3.0.00		DESPESAS CORRENTES			4.100,00
3.1.00		DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0		PESSOAL			
	5/21	Vencimentos do Secretário	3.600,00	3.600,00	
3.1.20	6/22	Atigos de Expediente	500,00	500,00	
		TOTAL GERAL			4.100,00
		03 - SETOR DE TESOURA- RIA E FISCALIZAÇÃO			
3.000		DESPESAS CORRENTES			21.800,00
3.1.00		DESPESAS DE CUSTEIO			16.800,00
3.1.1.0		PESSOAL			
	7/1	a) - Vencimentos do te- soureiro	3.600,00		
		b) Vencimentos do In- terlocutor	1.000,00		
		c) Vencimentos do Fis- cal Oper	2.400,00		
		d) Vencimentos do Servent	2.400,00	9.400,00	
3.1.3.0		SERVICOS DE TERCEIROS			
	8/41	Aluguéis diversos	2.400,00		
	9/45	Despesas impressas	5.000,00	7.400,00	
3.2.00		TRANSF. CORRENTES			5.000,00

250		<u>SALÁRIO - FAMÍLIA</u>			
	10/63	Salário - família dos servi- dos	3.000,00	3.000,00	
280		<u>Contribuições de Previdên- cia Social</u>			
	11/68	Diversas contrib. de Pre- vidência Social	2.000,00		
		<u>TOTAL Geral</u>			<u>21.800,00</u>
		<u>04 - SETOR DE SAÚDE PÚBLICA</u>			
1.00		<u>DESPESAS CORRENTES</u>			<u>5.000,00</u>
1.0.0		<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>			
1.3.0		<u>SERVIÇOS DE TERCEIROS</u>			
	12/34	Serviços de Higiene e Anexo	1.000,00	1.000,00	
4.0		<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>			
	13/53	Serviços de Assistência social			
		a) Benefícios à Indigentes	100,00		
		b) Manutenção do Am- bulatório	1.000,00		
		c) Assistência Médica Hospitalar e Farmacéu- tica à Indigentes	2.000,00		
		d) Amparo à Maternida- de e Infância	900,00	4.000,00	
		<u>TOTAL Geral</u>			<u>5.000,00</u>
		<u>05 - SETOR DE EDUCAÇÃO e CULTURA</u>			
00		<u>DESPESAS CORRENTES</u>			<u>15.500,00</u>

3.1.0.0		<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>			
3.1.1.0		<u>PESSOAL</u>			
	14/1	Pagamentos de In- teresse	8.000,00	8.000,00	
3.1.2.0		<u>MATERIAL DE CONSUMO</u>			
	15/22	Artigos de Expediente & Desenho	1.000,00	1.000,00	
3.1.3.0		<u>SERVICOS DE TERCEIROS</u>			
	16/45	Pôster de Estado para o jornal científico de Honarquis	2.500,00	2.500,00	
3.1.4.0		<u>ENCARGOS DIVERSOS</u>			
	17/53	Distribuição e super- visão de Maqueta Es- colar	3.000,00	3.000,00	
4.0.0.0		<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			9.500,00
4.1.0.0		<u>INVESTIMENTOS</u>			
4.1.1.0		<u>OBRAS PÚBLICAS</u>			
	18/70	Construção de pré- sia parolares	9.500,00	9.500,00	
		TOTAL GERAL			25.000,00
		<u>06 - SETOR DE OBRAS & CONSERVAÇÃO</u>			
4.0.0.0		<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			35.000,00
4.1.0.0		<u>INVESTIMENTOS</u>			
4.1.1.0		<u>OBRAS PÚBLICAS</u>			
	19/70	Diversas Obras Públicas			
		a) Abertura de ruas	2.000,00		
		b) Conservação de ruas - fis	3.000,00		

		c) Inossaquecimento do Reabastecimento	10.000,00		
		b) Início das obras do serviço de abaste- cimento de água	20.000,00	35.000,00	
		TOTAL GERAL			35.000,00
		07- DEPARTAMENTO MU- NICIPAL DE ESTRU- DAS DE RODAGEM			40.000,00
1.0.0.0		DESPESAS CORRENTES			
1.0.0		DESPESAS DE CUSTEIO			
1.1.0		PESSOAL			
	20/8	Salário de diaristas	17.000,00	17.000,00	
1.2.0		MATERIAL DE CONSUMO			
	21/38	Material p/ manuten- ção de boque, fan- tes e partições	3.000,00	3.000,00	
1.3.0		SERVIÇOS DE TERCEIROS			
	22/35	Reparos, Adaptação e manutenção de bens móveis e imóveis	10.000,00		
	23/35	Manutenção de Es- tradas	10.000,00	20.000,00	
1.0.0.0		DESPESAS DE CAPITAL			90.300,00
1.1.0.0		INVESTIMENTOS			
1.1.1.0	24/70	OBRAS PÚBLICAS			
		a) Abertura de Estrada	10.300,00		
		b) Construção de Obras			

		De	10.000,00	90.300,00	
4.1.30.		<u>EQUIPAMENTOS e</u>			
		<u>INSTALAÇÕES</u>			
25/74		Reparação de veículos e máquinas fotográficas	40.000,00	40.000,00	
		TOTAL GERAL			<u>130.800</u>
08. SETOR DE ENERGIA ELÉTRICA					
3.0.0.0		<u>DESPESAS CORRENTES</u>			<u>10.000,00</u>
3.1.0.0		<u>DESPESAS DE CUSTEIO</u>			
3.1.30		<u>SERVIÇOS DE TERCEIROS</u>			
26/45		Iluminação pública de cidade e vilas	10.000,00	10.000,00	
4.0.0.0		<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>			5.000,00
4.1.0.0		<u>INVESTIMENTOS</u>			
4.1.1.0		<u>OBRAS PÚBLICAS</u>			
27/70		Ampliação da rede de distribuição de iluminação pública	5.000,00	5.000,00	
		TOTAL GERAL			<u>15.000,00</u>

Melero, 16 de Dezembro de 1967

Uney de Velezani
PREFEITO MUNICIPAL

Uney de Velezani
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Postado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Melero

Quis. nº 46/68
Autoriza a filiação da Prefeitura Municipal de Melero à Associação dos Municípios do Vale do Itararé "AMVA" e de outras providências.

O cidadão Quis de Teleguini, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal resolveu e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a filiar a Prefeitura Municipal de Melero à Associação dos Municípios do Vale do Itararé "AMVA" entidade de natureza indeterminada e que visa a integração econômica, social, física e institucional dos municípios que compõem a micro-região do Vale do Itararé.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal fica autorizado a colaborar, em sua plenitude para o bom êxito dos objetivos da referida Associação.

Art. 2º - Para a manutenção da Associação, fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito necessário, de até 1% (um por cento) das receitas tributárias e transferidas, como parte de contribuição deste Município.

Art. 3º - A presente Lei entra
em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Malhada,
30 de Dezembro de 1968

Luiz de Faleiros
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz de Faleiros
B.N.C.A. 20 DE PEDIENTE